



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

TERMO DE REFERÊNCIA



DISPENSA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto a Contratação da empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA para a prestação de serviços de revisão de 10.000 km dos 02 veículos Minivan, Modelo: SPIN 18L AT LTZ, Placas: TER-5F62 E TER-5F53, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O quadro abaixo apresenta as especificações e quantidades do objeto a ser licitado, bem como o valor da proposta vencedora:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	2	UNID.	VEDADOR DE BORRACHA	R\$12,00	R\$24,00
02	2	UNID.	FILTRO DE OLEO	R\$48,00	R\$96,00
03	7	UNID	LUB ACD SINT. SAE OW	R\$80,00	R\$560,00
04	2	UNID	FILTRO DE AR	R\$90,00	R\$180,00
07	1	SERV	KIT LIMPEZA SISTEMA	R\$260,00	R\$260,00
08	1,2	SERV	GDI – SISTEMA DE LIMPEZA	R\$260,00	R\$312,00
09	1	SERV	OXI-SANITIZAÇÃO	R\$260,00	R\$260,00
VALOR TOTAL:				R\$1.692,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados do dia da assinatura e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1.3. A presente contratação tem por finalidade a realização da revisão programada do de 02 veículos Minivan, Modelo: SPIN 18L AT LTZ, Placas: TER-5F62 E TER-5F53, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nazareno/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e à frota do Município de Nazareno-MG por meio do contrato nº 046/2025 e das notas fiscais de nº 39802/2025 e 39807/2025, documentos anexos a este procedimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Essa contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada em realizar a revisão dos 02 veículos Minivan, Modelo: SPIN 18L AT LTZ. A revisão regular de um veículo é crucial não apenas para garantir seu bom funcionamento e segurança, mas também para preservar a validade da garantia oferecida pelo fabricante. Cumprir as condições da garantia através da realização das manutenções recomendadas não só protege o proprietário de custos adicionais de reparo, mas também previne problemas futuros, valoriza o veículo no mercado de revenda, garante peças e serviços cobertos pela garantia, e proporciona confiança e tranquilidade ao dirigir. Em suma, a revisão periódica é essencial para manter a eficiência, durabilidade e valor do veículo a longo prazo.

A realização da revisão está em conformidade com o plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, sendo esta obrigatória para a preservação da garantia de fábrica, bem como para assegurar o desempenho adequado, a segurança do condutor e a longevidade do veículo.

Trata-se de uma revisão periódica exigida conforme o manual do proprietário, envolvendo troca de óleo lubrificante, substituição do filtro de óleo e inspeções técnicas específicas. Tais procedimentos devem ser executados por empresa especializada, preferencialmente autorizada pela montadora, garantindo a utilização de peças e produtos compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

A contratação se mostra necessária e urgente para evitar o vencimento do prazo da revisão estipulado pela montadora, o que poderia acarretar a perda da garantia do veículo e prejuízos operacionais ao município, comprometendo os serviços públicos dependentes da utilização regular do automóvel.

2.2. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, foi estabelecida com o intuito de permitir a contratação direta em razão do baixo valor, desde que observados os requisitos legais e os princípios da administração pública.

No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviço comum de revisão dos veículos oficiais da administração, necessária para garantir o pleno funcionamento e a segurança dos transportes utilizados no atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, respeitado o limite estabelecido e desde que não se trate de contratações sucessivas com o mesmo objeto que burlem o procedimento licitatório.

Dessa forma, justifica-se a realização do presente procedimento por meio de dispensa de licitação, diante da necessidade da manutenção preventiva do veículo, serviço que deve ser executado de forma imediata para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos, bem como por se tratar de objeto pontual, de baixa complexidade e sem recorrência durante o exercício financeiro, assegurando, assim, economicidade, eficiência e legalidade à contratação.

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.4. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 do Município, especificamente no item 7 da planilha 3.2 do anexo 3 – Detalhamento do Plano.

2.5. Normativos

Contratação da empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA para a prestação de serviços de revisão de 10.000 km dos 02 veículos Minivan, Modelo: SPIN 18L AT LTZ, Placas: TER-5F62 E TER-5F53. , será norteada a partir dos seguintes normativos:

- a) Lei 14.133/2021, artigos 72 e 75, inciso IV, alínea "a" e no parágrafo 7º deste mesmo artigo;
- b) Decreto Municipal nº 3.971, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência no âmbito da Administração Pública do município de Nazareno/MG;
- c) Decreto Municipal nº 3.968, de 02 de janeiro de 2024, que regulamento os arts. 20 e 23 da Lei nº 14.133/2021;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em realizar a revisão dos 02 veículos Minivan, Modelo: SPIN 18L AT LTZ, na concessionária COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, por ser a opção mais viável considerando a menor distância em relação ao local de origem, o que reduz custos operacionais e logísticos. Além disso, a revisão é necessária para manter a garantia do veículo.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

4.1. Considerando que a concessionária autorizada CHEVRÓLET mais próxima está localizada no Município de São João Del-Rei-MG. Considerando que o preço ofertado pelas as concessionárias localizadas em São João Del Rei e Barbacena constituíram em uma diferença mínima, e que devido ao deslocamento do veículo é mais vantajoso à Administração realizar a revisão na concessionária com menor deslocamento, foi escolhida a empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.344.495/0006-49, com sede Av. Castro de Leite, nº 1530, Bairro: Fábricas, município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP 36.301-182.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS



5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico.

5.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A licitante deverá consignar, o valor total dos serviços já considerados e inclusos os custos com frete, transporte, tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto; sendo a proposta global.

6.2. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- Contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Fica dispensado da apresentação, o Microempreendedor Individual que atenda ao disposto no inciso III, §13º do art. 18-A da Lei 123/2006).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas- TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9. DECLARAÇÕES:

9.1. Que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua habilitação, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3. Que concorda com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critérios de seleção, fornecimento e de julgamento da proposta

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS

b. O fornecimento/prestação de serviços do objeto será (imediato).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

11.1. O objeto da presente dispensa será solicitado mediante ordem de serviços pelo setor requisitante e executado a partir de seu recebimento. A revisão deverá ser realizada no município de São João Del-Rei-MG, sendo a concessionária COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA (CHEVROLET) mais próxima do Município, diminuindo dessa forma os custos de logística da contratação

11.2. O agendamento prévio de hora e data será realizado pelo setor solicitante junto à contratada.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Será competente para acompanhar a respectiva contratação e o andamento dos serviços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Serjo Joanes Madalena como gestor, juntamente com a Sra. Eliane Aparecida Costa, Secretária Adjunta de Transportes, como fiscal administrativo, desde já devidamente designada.

12.2. Compete à fiscalização as atribuições definidas Decreto Municipal nº 3.967/2024.

12.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

12.4. A fiscalização deverá atestar os serviços, quando concluídos.

12.5. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

12.6. A Secretaria Municipal de Saúde decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou decisão.

12.7. A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Considerando os dispostos no Decreto Municipal 3.964 de 02 de janeiro de 2024 (alterado pelo Decreto Municipal 3.992 de 27 de fevereiro de 2024), os prazos para pagamentos observarão uma ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias de contratos;

14.1.1. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa;

14.1.2. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I. Até 3 (três) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II. Até 20 (vinte) dias corridos para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

14.1.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato;

14.1.4. O prazo de que trata o item I do subitem 13.1.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS



14.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do subitem 13.1.2;

14.1.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

14.1.7. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

15.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme art. 23. Da Lei 14.133/2021, que segue:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

15.2. Os orçamentos apresentados pelas empresas comprovam o ramo de atividade deste objeto, sendo conferidos pelo setor requisitante os CNPJ's. Para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores de mercado, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, a de menor custo e menor deslocamento do veículo até a sede da prestação dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

17. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

17.1. São obrigações da Contratada:

17.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.

18. DAS PENALIDADES

- a. Na falta de cumprimento, por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- i. Advertência;
 - ii. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente não executar o objeto desta contratação;
- b. - O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;
- c. - Além das multas estipuladas, a proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração;
- d. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas com a prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZARENO

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº
Nazareno/ MG- CEP: 36.370-000 | Tel.: 0800 135 1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST. 1561100



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAS



02.005.002.10.302.0245.2.056.3.3.90.39.00 Ficha 218 Fonte 1500 – Fundo Municipal de Saúde (serviço).

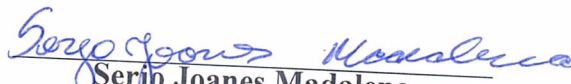
02.005.002.10.302.0245.2.056.3.3.90.30.00 Ficha: 216 Fonte: 1500 - Fundo Municipal de Saúde (material).

20. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Integram o presente Termo de Referência a seguinte documentação:

- a) Orçamentos;
- b) Contrato Social
- c) Documento do Representante Legal;
- d) CNPJ;
- e) Prova de regularidade para a Fazenda, Municipal;
- f) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para a Fazenda Federal;
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência e concordata;
- k) Declaração de Não Empregar Menores;
- l) Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Nazareno, 30 de janeiro de 2026.


Sérgio Joanes Madalena
Secretário Municipal de Saúde